



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 04.854.733/0001-44

---

Projeto de Lei nº 002/2018, de 10 de setembro de 2018.

**Dispõe Sobre a Regulamentação do  
Feriado Municipal no Município de Peixe-Boi -  
PA, e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido, nos termos do que dispõem os artigos 1º e 2º da Lei Federal 9.093/1995, feriado Municipal à segunda-feira após o Círio de Nossa Senhora de Fátima, que se realiza sempre ao terceiro domingo de setembro de cada ano, no Município de Peixe-Boi.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peixe-Boi - Pará, 10 de setembro de 2018.

  
**Adriano Oliveira da Silva**  
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 04.854.733/0001-44**

---

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 002/2018

Solicita a Presidência da Câmara Municipal de Peixe-Boi, pronunciamento desta assessoria jurídica acerca da constitucionalidade do Projeto de Lei em epígrafe, que Dispõe sobre a Regulamentação de Feriado Municipal no Município de Peixe-Boi e dá outras providências.

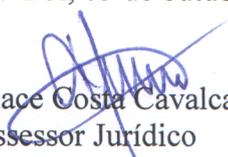
A respeito da constitucionalidade do Projeto de Lei, a Constituição Federal brasileira de 1988 dispõe em seu artigo 30, inciso I, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, está em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.093/95 quanto a competência municipal acerca da matéria objeto do presente projeto de lei.

A matéria objeto do referido projeto de lei, obviamente é assunto de interesse do município e não apresenta vício de iniciativa material ou formal.

Dessa forma, manifestamo-nos pela constitucionalidade e pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 002/2018.

É o parecer.

Peixe-Boi, 05 de outubro de 2018.

  
Wallace Costa Cavalcante  
Assessor Jurídico